

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU: TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO
IFSP - Campus Guarulhos

Nome do Estudante:	José Araújo dos Santos
Prontuário:	GU3076024
Polo EaD:	Campus Guarulhos
Título do artigo escolhido:	O uso da Inteligência Artificial na EaD: reflexões e propostas a partir de uma revisão da literatura
Autores do Artigo escolhido:	Carla Denize Ott Felcher e Christiano Martino Otero Avila

CONTEXTUALIZAÇÃO DA ESCOLHA DO REFERIDO ARTIGO

A escolha deste artigo fundamenta-se na necessidade premente de compreender as implicações das tecnologias emergentes no ensino superior, especialmente em um cenário de transição normativa marcado pelo Decreto nº 12.456 (BRASIL, 2025). Dada a atuação profissional na gestão educacional e a formação em curso na área de Sistemas de Informação, a interseção entre a arquitetura tecnológica e a prática pedagógica apresenta-se como um campo de estudo prioritário. O texto de Felcher e Avila (2025) destaca-se por sua atualidade e pelo rigor técnico ao propor uma intervenção estruturada, o que permite o diálogo direto com as exigências de qualidade e a busca por excelência na educação pública e digital.

ANÁLISE E REFLEXÕES GERAIS DO ARTIGO

A Educação a Distância no Brasil enfrenta a dicotomia entre a ampliação do acesso e a mercantilização do ensino, processo que Salatino e Morés (2020) identificam como a conversão da formação em bem de consumo e a conseqüente redução da autonomia discente. Nesse cenário, a Inteligência Artificial Generativa assume um papel ambivalente, podendo atuar tanto como vetor de automação despersonalizada quanto como ferramenta de desenvolvimento crítico. O artigo analisado demonstra que os estudantes já utilizam essas ferramentas em diversos níveis, o que exige das instituições uma postura proativa. A mitigação do uso indiscriminado de tecnologias na Educação a Distância demanda o planejamento docente estruturado por Felcher e Avila (2025), o qual estabelece a primazia de regras éticas e o desenvolvimento de competências digitais para assegurar que a ferramenta funcione como suporte à personalização da aprendizagem sem atuar como substituta do esforço cognitivo. A convergência entre essa estruturação metodológica e a mediação pedagógica intencional estabelece que a inovação tecnológica deve atuar como mecanismo de ampliação da autonomia intelectual do educando, impedindo a automação do pensamento acadêmico. Torna-se fundamental garantir que a arquitetura tecnológica sirva ao desenvolvimento cognitivo crítico

em vez de apenas mecanizar processos de produção do conhecimento (FELCHER; AVILA, 2025).

APONTAMENTOS SOBRE OS DESAFIOS PARA SUPERAÇÃO E POSSIBILIDADES NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM EM EaD, NÃO DEIXANDO DE CONSTAR O ASSUNTO “AVALIAÇÕES EM EaD”.

A superação dos desafios na EaD contemporânea exige uma transição metodológica que reforce o vínculo pedagógico. A proposta estruturada em quatro etapas, definição de regras, desenvolvimento de competências, comparação analítica e avaliação colaborativa, apresenta-se como um roteiro eficaz para integrar a IA ao cotidiano acadêmico. No que tange às avaliações em EaD, a implementação dessa arquitetura de aprendizagem torna-se essencial para reverter a lógica mercantilista, deslocando o foco da nota no produto final para a análise do itinerário reflexivo percorrido pelo estudante.

Essa mudança é amparada pelo Decreto nº 12.456 (BRASIL, 2025), que estabelece limites à precarização ao instituir a obrigatoriedade da atividade síncrona mediada. A obrigatoriedade de avaliações com peso majoritário em momentos presenciais, estabelecida pelos Referenciais de Qualidade de 2025 (BRASIL, 2025), constitui dispositivo essencial para a preservação da integridade acadêmica e para evitar a substituição da mediação docente por mecanismos de automação. Essa diretriz normativa permite que o processo avaliativo seja consolidado como um instrumento de aprendizagem contínua, superando a lógica puramente burocrática e assegurando o rigor necessário à formação acadêmica em nível superior. Torna-se fundamental compreender que a validade do percurso formativo depende dessa vinculação entre a norma e a prática avaliativa presencial.

CONCLUSÕES GERAIS A RESPEITO DO TRABALHO DESENVOLVIDO

O estudo desenvolvido permitiu concluir que a qualidade educativa na EaD depende do equilíbrio entre a inovação tecnológica e o rigor normativo. A Inteligência Artificial, quando mediada por um planejamento intencional, potencializa a autonomia do educando e a personalização do ensino. A integração tecnológica deve ocorrer de forma indissociável da mediação humana, uma vez que a atual concepção pedagógica exige a articulação entre a regulação estatal e o compromisso institucional para salvaguardar o sistema de ensino contra processos de mercantilização. Nesse cenário, a mediação docente qualificada consolida-se como pilar inegociável para assegurar que o avanço técnico resulte em efetiva emancipação intelectual e na manutenção da excelência acadêmica (BRASIL, 2025). Torna-se fundamental compreender que a inovação deve estar subordinada ao rigor do planejamento pedagógico e à observância dos marcos normativos vigentes.

Ressalte-se, por fim, que a elaboração deste estudo contou com o suporte da Inteligência Artificial Gemini (Google) como ferramenta de auxílio na estruturação lógica e revisão bibliográfica. A integração observada fundamenta-se nos princípios de ética e autoria

estabelecidos por Felcher e Avila (2025), de modo que a mediação humana permaneça central na curadoria dos dados e na análise crítica dos marcos regulatórios. Essa articulação assegura a integridade e a autenticidade do itinerário reflexivo, consolidando o rigor técnico e o compromisso pedagógico exigidos na produção acadêmica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025**. Dispõe sobre a oferta de educação a distância por instituições de educação superior em cursos de graduação e altera o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Brasília, DF: Presidência da República, 2025.

FELCHER, Carla Denize Ott; AVILA, Christiano Martino Otero. O uso da Inteligência Artificial na EaD: reflexões e propostas a partir de uma revisão da literatura. **EmRede - Revista de Educação a Distância**, Pelotas, v. 12, 2025.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Referenciais de Qualidade de Cursos de Graduação com Oferta a Distância**. Brasília, DF: MEC, 2025.

SALATINO, Vialana Ester; MORÉS, Andréia. Demandas da avaliação da aprendizagem na educação a distância na perspectiva da educação superior. **Revista Teias**, Rio de Janeiro, v. 21, n. especial, p. 86-100, ago. 2020.